



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 08/2017



Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento de plantão durante 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de março a dezembro de 2017, 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando um valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.

Parágrafo Único: O Convênio de Cooperação anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

EM

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**APROVADO**

Em 22/02/17

**Altino Alexis Reyes de Matos**  
PRESIDENTE

**REGISTRADO**

Em 22/02/17

**Jimmy Carter Porto Gonçalves**  
SECRETÁRIO

**POR UNANIMIDADE**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

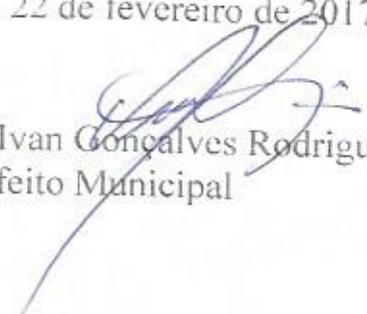
## JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, firmar convênio de Cooperação com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento de plantão durante 24 (vinte e quatro) horas, visando a qualificação da assistência a saúde, através do desenvolvimento e esforços entre os partícipes.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência.**

Piratini, 22 de fevereiro de 2017.

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



## PLANO OPERATIVO DO CONVENIO Nº 02/2017 ENTRE HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI E PREFEITURA DE PIRATINI

Segue o Plano Operativo parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde, além da forma a ser executado os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente com o Termo de Convênio \_\_\_\_/2017.

### Atenção à Saúde

#### Bloco Urgência e emergência

Procedimentos	Meta mês	Recurso financeiro
Pronto Atendimento 24 horas	Demanda espontânea	R\$ 25.000,00

Recursos Utilizados:

33903950 – Serviços Médicos

Fonte 0040

#### PLANO DE TRABALHO:

- I. Fica estabelecido que dentro desse bloco o acompanhamento médico e de enfermagem na remoção dos pacientes referenciados quando necessário é de responsabilidade do Hospital de Caridade de Piratini;
- II. O serviço de Pronto Atendimento deverá ser prestado em regime presencial, ininterruptos, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana.

### Comissões atuantes obrigatoriamente

1) Comissão de Revisão de Óbitos.

- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal.
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

### 3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

## Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

### 1) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".
- Implementar o acompanhamento de livre escolha para gestantes que chegarem a maternidade;
- Estimular atitudes

Indicador:

- Percentual de implementação do projeto.

### 2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

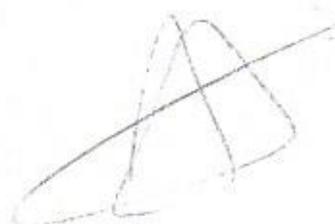
### 3) Saúde do Trabalhador

- Realizar as notificações relacionadas a acidentes de trabalho mensalmente e encaminhá-las a VISA (Vigilância em Saúde) municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

### 5) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial, se necessário contra referenciar para as Estratégias de Saúde da Família manter o acompanhamento;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

## 6) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV e Sífilis em sangue periférico em 100% de parturientes que ingressarem na maternidade para parto, bem como nos casos de aborto, em caso positivo de realizar tratamento imediato indicado e exames complementares;
- Realizar teste rápido para HIV, sífilis, hepatite B e C nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

## 7) Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

Indicador:

- Número de horas de treinamento por trimestre.

## 8) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto entre Hospital de Caridade de Piratini e o gestor da Secretaria de Saúde de Piratini de protocolos de referência e contra-referência;
- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
  - ✓ Gestão participativa;
  - ✓ Qualificação gerencial;
  - ✓ Sistema de avaliação de custos;
  - ✓ Sistema de informação;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro Municipal de Saúde

Rua 5 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Informatização, modernização do hospital e implantação imediata do prontuário eletrônico individualizado, com software que estabeleça comunicação com o sistema utilizado pela Secretaria de Saúde de Piratini;
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio para a Comissão de Acompanhamento;
- Implantação/Implementação de adoção de Jilhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Gineco/Obstetrícia, Geriatria e Psiquiatria.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

## 9) Vigilância em Saúde

- Notificar todas as doenças caracterizadas como prioritárias de notificação compulsória e enviar mensalmente para VISA municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

## 10) Atenção Psicossocial

- Criar grupos de apoio para pacientes internados nos leitos psiquiátricos e AD em participação conjunta entre membros da rede de Saúde Mental e Hospital de Caridade de Piratini;
- Prestar supervisão e consultoria no Hospital de Caridade de Piratini por parte do médico Psiquiatra integrando a rede de serviços psicossocial;
- Consolidar o sistema de referencia e contra referencia entre Hospital de Caridade de Piratini e Rede Psicossocial;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini, no Grupo Condutor Regional de Saúde Mental que participe ativamente das reuniões mensais na Coordenadoria de Saúde Regional;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini para participar pelo menos 1 vez por mês das reuniões semanais do CAPS Farroupilha.
- Discutir os casos entre equipes de forma multidisciplinar na construção dos Planos Terapêuticos Individuais, informando todas as modificações aos envolvidos e propondo alternativas e soluções;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

## 11) Serviço Domiciliar de nível ambulatorial

- A ambulância da Prefeitura Municipal com cedência para o Hospital de Caridade de Piratini é de inteira responsabilidade tanto na manutenção, abrigo e abastecimento da instituição beneficiada;
- Os profissionais necessários para os atendimentos podem ser alternados entre os do Hospital e Atenção Básica, mediante disponibilidade e acordo entre os serviços;
- As altas hospitalares geradas pelo Hospital de Caridade de Piratini, que necessitam de ambulância serão de responsabilidade da instituição, transferências intermunicipais deverão ser acordadas com antecedência e conforme Ofício junto a Central de Transporte da Secretaria de Saúde de Piratini.
- Na ausência das ambulâncias do município, e em caráter de emergência, a ambulância cedida poderá ser requisitada a qualquer momento, com onus (abastecimento, motorista e manutenção) para a requisitante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha  
Secretaria Municipal de Saúde  
Centro Municipal de Saúde

Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- Na ausência da ambulância cedida, fica de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Piratini realocar outro veículo para substituição.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

Data:

21/02/2017

Assinaturas

  
Diego Espinola de Atilia  
Secretário Municipal de Saúde  
SMS - Piratini/RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 08/2017 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI.**

Origem: Poder Executivo

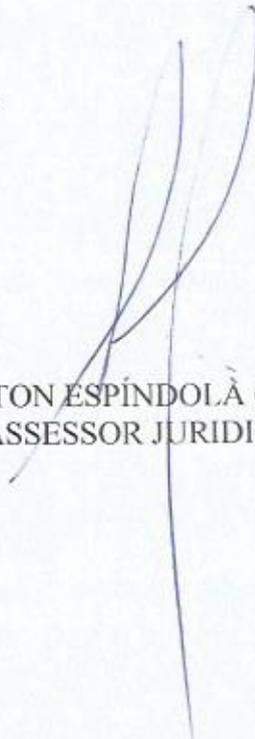
Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 08/2017, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI.”**

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini,

de 2017

  
AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
ASSESSOR JURIDICO





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

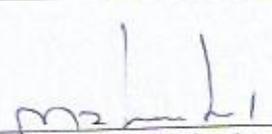
Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE PARECERES

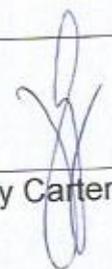
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo N°.08/2017

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo N°.08/2017, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI"**, manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

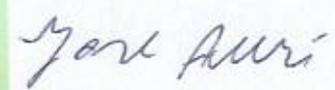
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues - Presidente da Comissão  
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão  
Vereador do PT





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente  
Vereador do PDT

Piratini,

de 2017

